



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 007/2022.

**AUTORIA:** CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O REGIMENTO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor **Luciano Roncetti Pimenta**, Prefeito Municipal, encaminha para deliberação plenária, por meio da Mensagem nº 007/2022 o Projeto de Lei incluso, intitulado: **DISPÕE SOBRE O REGIMENTO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A matéria foi protocolada em 04 de março de 2022, sob o Processo 054/2022 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de abril de 2022. Após o regimental despacho, e do parecer favorável do setor jurídico e financeiro/contábil desta Casa, a presente proposição adveio a esta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, e aspecto financeiro, conforme previsto no art. 57 e 58 do Regimento Interno.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## II – PARECER DO RELATOR

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição, quanto aspecto econômico e financeiro está apto para prosseguir.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devendo contar com a maioria simples dos votos para sua aprovação.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, **a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 007/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal.

ÉLDO LOPES TOMÉ  
Relator

## III – VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS

Na qualidade de membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

HERNANDEZ COELHO VITORASSE  
Membro

VANILDO KAMPIM  
Membro

HILÁRIO LINHAUS  
Membro

MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## IV – VOTO DOS PRESIDENTES

Os Presidentes das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vêm também emitir seus votos acompanhando o voto do Relator.

  
**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**  
Presidente

  
**PAULO APARECIDO THEREZA**  
Presidente

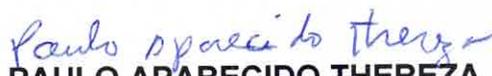
## PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, as **COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** ao Projeto de Lei nº 007/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”

Afonso Cláudio/ES, 28 de abril de 2022.

  
**CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA**  
Presidente

  
**PAULO APARECIDO THEREZA**  
Presidente

  
**ÉLDO LOPES TOMÉ**  
Relator

  
**MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO**  
Membro

  
**VANILDO KAMPIM**  
Membro

  
**HERNANDEZ COELHO VITORASSE**  
Membro

  
**HILÁRIO LINHAUS**  
Membro

